



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

I. REGÊNCIA LEGAL

Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/223, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 2.172 de 29/06/2011 (Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempresário Individual), Decreto Municipal nº 5254 de 29/12/2023 e demais legislações aplicáveis.

II. ÓRGÃO INTERESSADO/ ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

Secretaria Municipal de Mobilidade e Ordem Pública.

III. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

162/2024

V. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço por item

VI. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

☒ Sim ☐ Não

VII. MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

VIII. FORMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Imediata

IX. RESERVA DE QUOTA ME/EPP

☐ Sim ☒ Não

X. EXCLUSIVA ME/EPP

☐ SIM ☒ NÃO

XI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

XII. OBJETO

Constitui-se objeto desta licitação a eventual aquisição de 02 (duas) armas de fogo portáteis, do tipo Carabina, calibre ct 9x19mm (nove por dezenove milímetros), sistema de funcionamento de tiro na versão semiautomática, com operação ambidestra, bem como alça e massa ambidestras, 06 (seis), armas de fogo do tipo espingardas calibre 12 16" (doze por dezesseis polegadas) sistema de municiamento por repetição, aprovada em vários testes de segurança, a Espingarda Pump Military 3.0 coronha RT 16" possui trava de segurança do gatilho ambidestra do tipo botão e dispositivo para municiamento. 12 (doze) armas tipo semiautomática de porte, calibre 9x19 mm capacidade 17+1, ação Striker Fire, miras ajustáveis de três pontos Tritium, Segurança trava de percussor, indicador de munição na câmara, trava Manual externa e trava de gatilho Retem do carregador ambidestro, trilho picatynni/mil – std, Beckstraps intercambiáveis, para atender às demandas da Guarda Civil Municipal de Valença - Ba - GCMV, através do Sistema de Registo de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

XIII. DATA INICIAL PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

Data: 08/08/2024, Horário: 10H00MIN. Endereço Eletrônico: portal.licitanet.com.br

XIV. LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

Data: 20/08/2024, Horário: 10H29MIN

XV. INÍCIO DA DISPUTA

DATA: 20/08/2024, HORÁRIO: 10H30MIN

XVI. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12 (doze) meses

XVII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo Pregoeiro, diariamente, das 08h00min às 14h00min, no Departamento de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, situado à Travessa General Labatut, s/nº - Centro - Valença - Bahia, pelo Telefone: (075) 3641-8319 ou por e-mail licitacao@valenca.ba.gov.br

AUTORIDADE COMPETENTE: Luiz Palma O. Filho – Decreto nº 5.299/2024 – Secretário Municipal de Mobilidade e Ordem Pública.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: RENATA KAÍSSA ROSAS SILVA

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria nº 051/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024

EDITAL

PREÂMBULO

O Município de Valença/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Ordem Pública, através da Pregoeira/Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 051/2024, publicada no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo **menor preço por item**, para **eventual aquisição de 02 (duas) armas de fogo portáteis, do tipo Carabina, calibre ct 9x19mm (nove por dezenove milímetros), sistema de funcionamento de tiro na versão semiautomática, com operação ambidestra, bem como alça e massa ambidestras, 06 (seis), armas de fogo do tipo espingardas calibre 12 16" (doze por dezesseis polegadas) sistema de municiamento por repetição, aprovada em vários testes de segurança, a Espingarda Pump Military 3.0 coronha RT 16" possui trava de segurança do gatilho ambidestra do tipo botão e dispositivo para municiamento. 12 (doze) armas tipo semiautomática de porte, calibre 9x19 mm capacidade 17+1, ação Striker Fire, miras ajustáveis de três pontos Tritium, Segurança trava de percussor, indicador de munição na câmara, trava Manual externa e trava de gatilho Retem do carregador ambidestro, trilho picatynni/mil – std, Beckstraps intercambiáveis, para atender às demandas da Guarda Civil Municipal de Valença - Ba - GCMV, através do Sistema de Registo de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 2.172 de 29/06/2011 (Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempresário Individual), Decreto Municipal nº 5254 de 29/12/2023 e demais legislações aplicáveis.**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 20/08/2024

HORÁRIO: 10h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: portal.licitanet.com.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **eventual aquisição de 02 (duas) armas de fogo portáteis, do tipo Carabina, calibre ct 9x19mm (nove por dezenove milímetros), sistema de funcionamento de tiro na versão semiautomática, com operação ambidestra, bem como alça e massa ambidestras, 06 (seis), armas de fogo do tipo espingardas calibre 12 16" (doze por dezesseis polegadas) sistema de municiamento por repetição, aprovada em vários testes de segurança, a Espingarda Pump Military 3.0 coronha RT 16" possui trava de segurança do gatilho ambidestra do tipo botão e dispositivo para municiamento. 12 (doze) armas tipo semiautomática de porte, calibre 9x19 mm capacidade 17+1, ação Striker Fire, miras ajustáveis de três pontos Tritium, Segurança trava de percussor, indicador de munição na câmara, trava Manual externa e trava de gatilho Retem do carregador ambidestro, trilho picatynni/mil – std, Beckstraps intercambiáveis, para atender às demandas da Guarda Civil Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

de Valença - Ba - GCMV, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas neste Edital e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

1.4 A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, XIII (serviço comum), art. 28, inciso I; art. 29, caput e parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantagem e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.

1.5 O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA

- 1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 1.2. O órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Mobilidade e Ordem Pública.
- 1.3. Os Órgãos e Entes que integram a Administração Municipal Direta e Indireta são participantes deste procedimento de registro de ata de preços.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Licitanet, por meio do sítio portal.licitanet.com.br

4.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. Não poderão participar deste Pregão:

4.5. Pessoas físicas;

4.4.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- 4.4.2 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.4.3 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.4 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.5 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.4.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.7 Que tenham proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 4.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 5.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.
- 5.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 5.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 5.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 5.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, bem assim os limites financeiros estabelecidos pela norma quanto ao enquadramento fiscal que deve se compatibilizar à proposta de preço na fase pertinente, sob pena de desclassificação.
- 5.7. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.
- 5.8. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- 5.9. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.
- 5.10. A falsidade da declaração de que trata o item 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

6. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira, Regularidade fiscal e trabalhista, Qualificação técnica e Documentação complementar:

6.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema (obrigatório) e e-mail (faculdade), no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

6.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.6.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6.4. Em caso de cooperativas:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

6.7. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

6.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica de direito privados, sob qualquer forma de constituição empresarial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

6.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.7.3. Os documentos referidos no item 6.7.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.7.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.7.5. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

6.7.5.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

6.7.5.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

6.7.6. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

6.7.7. Comprovação da exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.7.8. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.8. Documentos relativos à **regularidade fiscal, social e trabalhista**:

6.8.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.8.2 Prova de regularidade perante:

6.8.3. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

6.8.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

6.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;

6.8.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.9. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

6.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

6.11. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

6.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

6.13. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

6.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.15. Documentos relativos à **Qualificação Técnica**:

6.15.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com apresentação de pelo menos **01 Atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa.

6.15.2. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física.

6.15.3. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante. Deverá constar também as características do objeto, local e data da expedição e declaração do emitente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

do atestado de que o fornecimento foi realizado a contento, assim como o grau o grau de satisfação, o nível de atendimento e qualidade dos serviços.

- 6.15.4. A Pregoeira, visando a certificação da fidedignidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, poderá realizar diligências, solicitando Cópias de Contratos e Notas Fiscais, referente ao fornecimento declarado no Atestado.

6.17.Documentação complementar:

6.17.1.O licitante deverá declarar:

6.17.2.que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.17.3.que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.17.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na hipótese de sua obrigatoriedade (Lei Federal 8.213/1991).

6.17.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.17.7. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.17.8. O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

6.18. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista no item 6.17, deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

6.19. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.20.Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

6.21.Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

6.21.1.Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

6.21.2.Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

6.21.3.Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.21.4.Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Município de Valença, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

6.22.Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VII– DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

7. Os interessados em participar deste Pregão deverão se credenciar, previamente, perante o sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio portal.licitanet.com.br.

7.1 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

7.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

7.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Valença responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Valença.

7.5 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão publicadas eletronicamente, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

8.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

SEÇÃO IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação para o prazo de 48 (quarenta e oito meses).

9.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.3.3. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.4.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

9.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

9.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

9.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

9.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, constantes também neste edital.

SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio portal.licitanet.com.br

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.4. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

11.5. O direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

11.6. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”;

11.7. Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;

11.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

11.9. A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail ou Diário Oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.10. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

SEÇÃO XIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

13.5. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

SEÇÃO XIV– DO MODO DE DISPUTA

14.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa ‘aberto e fechado’**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

14.2. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

14.3. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata este item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

14.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 14.2 e 14.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

14.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.

14.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

SEÇÃO XV - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

15.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

15.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

SEÇÃO XVI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

16.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

16.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

16.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

16.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

16.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

16.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

16.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

16.9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

SEÇÃO XVII – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

17.2.2. empresas brasileiras;

17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

SEÇÃO XVIII - DA NEGOCIAÇÃO

18.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

18.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

18.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

18.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

18.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

18.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

18.7. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

SEÇÃO XIX- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

19. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

19.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto/serviço e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

19.2. O critério de julgamento encontra-se devidamente registrado no preâmbulo do presente edital.

19.3. Será desclassificada a proposta final que:

19.3.1. Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;

19.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

19.3.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

19.3.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

19.3.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

19.4. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

19.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Valença/BA para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

19.5.1. Ao final da fase de lances, caso a empresa arrematante tenha registrado lance inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado pela administração, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS e AMOSTRA dos materiais/produtos especificados no Termo de Referência.

19.5.2. Para a comprovação dos preços ofertados e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) poderá ser solicitada a apresentação de Notas Fiscais e documentos equivalentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

19.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

19.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

19.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

19.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

19.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

19.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

19.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

19.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

19.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

19.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

19.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

19.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

19.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, **conforme disciplinado no Termo de Referência (em local, horário e condições de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

apresentação predefinidas), sob pena de não aceitação da proposta. Se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, atentando-se para o disposto na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”. Caso a proposta do licitante subsequente seja aceita e o licitante habilitado, o Pregoeiro solicitará, no prazo estabelecido neste Edital, amostra dos produtos ofertados. Após a homologação do certame, o licitante terá 30 (trinta) dias corridos retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, as amostras não retiradas serão descartadas.

19.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

19.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

19.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

19.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

19.17. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

19.18. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.20. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

SEÇÃO XX – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

20. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro **poderá** verificar, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

20.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

20.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

20.3. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

20.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

20.5. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

20.6. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

SEÇÃO XXI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REFORMULADA

21. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro.

21.1. A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) E-mail válido e telefone para contato;
- d) Dados bancários e chave PIX;
- e) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigor os a conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas;

21.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

21.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

21.4. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XXII – DOS RECURSOS

22.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá o prazo durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, em prazo de 10 (dez) minutos. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

22.1.1. A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

22.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

22.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão solicitar por meio eletrônico.

22.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões motivadas do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

22.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

SEÇÃO XXIII – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

23.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.

23.4. Após a adjudicação e homologação, referida no item anterior, será convocado a vencedor do certame para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

23.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (§1º, art. 90, da Lei nº. 14.133/2021).

23.4.2 Previamente à celebração do contrato/instrumento, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente deverá **verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.**

SESSÃO XXIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (TRÊS) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

24.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

24.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

24.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

24.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

24.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

24.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

SEÇÃO XXV - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

25.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

25.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original:

25.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

25.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

25.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

25.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

25.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

25.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XXV – DO REAJUSTE

25.1 As condições de reajustamento e revisão estão estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato que passam a ser partes indissociáveis deste instrumento.

SEÇÃO XXVII – DA GARANTIA DO CONTRATO

27.1 Poderá a Administração Pública exigir do licitante a comprovação, em garantia à execução deste objeto, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nos termos previstos no artigo 96 da Lei 14.133/21, em uma das seguintes modalidades, o que será devidamente motivado nos autos:

- Caução em dinheiro, por meio de depósito bancário em conta corrente da Prefeitura Municipal de Valença-BA/BA, a ser indicada pela Tesouraria desta Prefeitura;
- Títulos da Dívida Pública;
- Seguro Garantia;
- Fiança Bancária.

27.2. O valor correspondente a garantia será calculado conforme abaixo, o qual deverá ser renovado anualmente:

$$VG = \frac{5 \times VC}{100}$$

VC – VALOR CONTRATO

VG – VALOR GARANTIA

27.3. No prazo de 05 (cinco) dias contados após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à Gerência de Compras da Prefeitura Municipal o documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), que poderá ser glosada de pagamentos devidos à CONTRATADA.

27.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, para a apresentação da garantia, autoriza a Prefeitura Municipal de Valença-BA/BA a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, a título de garantia, sem direito a nenhum tipo de compensação financeira.

18.5. Na hipótese de majoração do valor deste Contrato, prorrogação parcial ou utilização da garantia, a CONTRATADA fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada, no prazo de 05 (cinco) dias contados, respectivamente, da assinatura do Termo Aditivo, sob pena de aplicação de multa e retenção de pagamentos dispostas no § 1º e § 2º desta Cláusula.

27.6 O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA; dos prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Valença-BA/BA e a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA, durante a execução deste CONTRATO; e por todas as multas impostas à CONTRATADA, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

18.7. A garantia prestada deverá abranger toda a vigência do Contrato, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

18.8. A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal, oriundas da execução do objeto do presente Contrato.

18.9. No caso de prestação de garantia na modalidade "Seguro Garantia", a CONTRATADA deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valença-BA/BA, juntamente com a apólice, a comprovação do pagamento do respectivo prêmio. Caso a Contratada opte em parcelar o pagamento do prêmio, deverá apresentar juntamente com a apólice, a comprovação do pagamento da 1ª parcela do respectivo prêmio, e posteriormente, após o pagamento das demais parcelas.

SEÇÃO XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta Contratual.

SEÇÃO XXVIII- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

28. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XXIX - DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e nas minutas da ata de registro de preços e do contrato, anexos a este Edital

SEÇÃO XXX – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

30.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

30.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

30.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

30.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

30.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

30.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

30.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

30.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

30.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

30.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

30.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

30.1.5. fraudar a licitação

30.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

30.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

30.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

30.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

30.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

30.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

30.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

30.2.1. advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

30.2.2. multa;

30.2.3. impedimento de licitar e contratar e

30.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

30.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

30.3.2. as peculiaridades do caso concreto

30.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

30.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

30.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

30.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

30.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

30.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 30.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

30.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

30.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

30.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XXXI – DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

31.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

31.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

31.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

31.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Valença/BA.

31.6 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

SEÇÃO XXXI - DOS ANEXOS

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante mediante preenchimento das partes:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Apêndice do Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III – Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo IV – Modelo de Procuração para Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento

Anexo V- Modelo de Declaração de Inexistência de Menor

Anexo VI- Modelo de Proposta de Preços

Anexo VII - Minuta do Contrato

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IX – Cadastro Reserva

Valença – BA, 07 de agosto de 2024

Luiz Palma O. Filho
Secretário Municipal de Mobilidade e Ordem Pública
Decreto nº 5.299/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 010/2024

1 INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas.

Nesse sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Diante deste cenário, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos preliminares para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, assegurando, assim, a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, bem como o levantamento dos elementos necessários à confecção do Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Guarda Civil Municipal (GCM) de Valença - Ba é lotada na Secretaria de Mobilidade e Ordem Pública, dotada de personalidade jurídica no CNPJ de direito público, criada nos termos da Lei Orgânica do Município de Valença, pelas Leis Municipais nº 1968, de 28 de outubro de 2008, e modificada pela lei nº 2.142, de 15 de dezembro de 2010, tendo por finalidade planejar, coordenar e executar as ações e as atividades de prevenção à violência, proteção e valorização do cidadão e da proteção patrimonial dos bens, serviços e instalações do Poder Público Municipal, além de atuar diretamente na manutenção da ordem pública e no policiamento preventivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Dentre as suas atividades precípuas estão a proteção de bens (os de uso comum, os de uso especial e os dominiais), serviços, logradouros públicos e instalações municipais e, mais especificamente, conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014:

- I - Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
- II - Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- IV - Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- V - Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- VI - Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
- VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
- VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
- IX - Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- X - Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
- XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
- XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
- XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
- XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- XV - Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; e

XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Tais atribuições traduzem, portanto, atividade de policiamento ostensivo e, como tal, demandam a utilização de equipamentos adequados ao cumprimento de suas missões institucionais.

Ademais, dispõe o Estatuto Geral das Guardas Municipais, instituído pela Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que as Guardas Civis Municipais são instituições de caráter civil, uniformizadas e **armadas**, com função de proteção municipal preventiva.

Dessa forma, todos os Guardas Civis Municipais têm direito ao porte de arma de fogo independentemente do tamanho da população do município, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal, por meio de Ações Diretas de Inconstitucionalidade, que declararam inconstitucionais dispositivos do Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003) que proibia o porte de armas de fogo por integrantes de guardas municipais com menos de 50 mil habitantes.

Nesse sentido, por se tratar de uma instituição armada, faz-se necessário manter arsenal bélico variado e suficiente a atender a demanda inerente à sua finalidade institucional, dentre os quais estão as carabinas, pistolas e, revolveres armas de fogo táticas de fácil manuseio que permitem ao operador de segurança pública maior eficiência e precisão em relação a alvos de longas e medias distâncias, servindo tanto para proteção individual como coletiva.

Os referidos armamentos carabinas portátil semi automática é classificado como arma de fogo de uso permitido, nos termos do Anexo A da Portaria nº 1.222, de 12 de agosto de 2019, do Comando do Exército, que dispõe sobre parâmetros de aferição e listagem de calibres nominais de armas de fogo e das munições de uso permitido e restrito pela resolução do exército.

E as pistolas 9x19mm é de uso restrito e sua aquisição é permitida pelo Exército Brasileiro para os órgãos descritos no Decreto lei 10.030 de 30 de setembro de 2019 no Art 74, Decreto 9847/2019 Art 34.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Atualmente, a GCM de Valença - Ba não dispõe de nenhum armamento e tem no quadro efetivo 36 (trinta e seis) Guardas Civis Municipais habilitados e treinados continuamente pela Gerência de Desenvolvimento Humano (GEDHU) da Guarda Municipal de Salvador para o uso do referido equipamento. Assim, a escassez do equipamento solicitado resulta em um sub aproveitamento do seu material humano.

A aquisição do material Bélico implicará no melhor aproveitamento dos agentes de Segurança Pública da Instituição, além de conferir mais segurança aos referidos agentes e aos munícipes, tendo em vista que o referido armamento se destina à proteção individual e coletiva.

A necessidade de prevenção à criminalidade no município de Valença - Ba tem crescido sobremaneira em razão das investidas do crime organizado no município, conforme demonstra o “Atlas da Violência – Retrato dos Municípios Brasileiros 2019”, estudo publicado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, cujos dados apontam o Estado da Bahia e Municípios com forte crescimento nas práticas criminosas.

Assim, as atividades preventivas desenvolvidas pela GCM de Valença - Ba envolvem, consequentemente, risco aos seus agentes e à população da cidade de modo que, à medida em que a instituição melhor se equipa, menor se torna o risco inerente à sua atuação.

Tendo em vista as estatísticas acima descritas, bem como que o equipamento solicitado se destina à proteção coletiva dos agentes de segurança pública e munícipes, o quantitativo adequado de Material Bélico de repetição e semiautomáticas seria de, pelo menos, quatro para cada viatura operacional da GCM de Valença - Ba.

Ademais, é preciso salientar, por oportuno, que a base da GCM de Valença - Ba fica situada em região de alta periculosidade, caracterizada como zona vermelha da criminalidade (de alerta máximo), sendo cercada por Bairros integrados por facções criminosas conhecidas da capital e do Interior. Não fosse o bastante, funcionará dentro da unidade um paiol, o que demanda adequação do material bélico destinado à proteção patrimonial do local.

A título de exemplo, o bairro do Tento, onde se localiza a GCM de Valença - Ba, teve taxa de incidência de crimes violentos letais, nos últimos anos.

A aquisição de armas de fogo semiautomáticas e de repetição, objeto que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, se faz



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

necessária ao fornecimento de equipamento adequado para resguardar a atuação dos operadores de segurança pública do município, bem como para a proteção e segurança dos munícipes, bens, serviços, logradouros públicos e instalações municipais.

O não atendimento da demanda acarretaria prejuízo à atuação dos Guardas Civis Municipais, cuja ostensividade perpassa pela apresentação de armamento adequado e suficiente ao cumprimento do seu mister.

Do Calibre

Existe uma tendência das forças de segurança pública optarem pelo calibre 9x19 mm (nove por dezenove milímetros) em detrimento dos armamentos de calibre .40 (ponto quarenta).

A título de informação, nos Estados Unidos, o calibre 9x19mm é usado por mais de 80% de suas forças policiais, assim como, é também o calibre mais comercializado para defesa e prática esportiva no território americano, o que faz do calibre 9x19mm o mais popular dos calibres para armas. O calibre 9x19mm, para combate urbano e defesa, é mundialmente considerado o melhor calibre, vez que dá maior precisão ao atirador e causa menor letalidade, por configurar um disparo de perfuração mais que de impacto, o que poderia levar a um menor número de inocentes feridos.

Uma munição ideal seria aquela que fornecesse a maior energia com o menor recuo possível. Como é difícil ter as características de maior potência e menor recuo na mesma munição, é interessante observar as munições que possuam um equilíbrio dessas características.

Trata-se de opção que atende aos princípios da eficiência e da economicidade, tendo em vista o menor custo dos equipamentos e das munições, conforme se verifica nos estudos realizados pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, consoante Portaria nº 089/2018, de 29 de janeiro de 2018, que padronizou os Requisitos Técnicos do Armamento de Porte e Munição, que em conjunto com o corpo técnico operacional das suas forças de segurança, optou pela padronização dos calibres do arsenal bélico de suas organizações que passaram a adotar o calibre 9x19mm (nove por dezenove milímetros).

No referido estudo, ao se comparar a efetividade dos calibres 9x19mm e .40 S&W verificou-se que a maioria das forças policiais brasileiras passaram a adotar o calibre .40 S&W em razão de seu alto fator incapacitante. Contudo, o calibre 9x19mm produziu 12,28% menos recuo do que o calibre .40 S&W, com relativa perda de energia em relação ao outro calibre comparado (9,65%).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Cumpra informar que no referido estudo levou-se em conta o conjunto sistêmico composto por arma/munição/operador, haja vista que um único disparo não é suficiente para incapacitar imediatamente um indivíduo, devendo ser feitos vários disparos sequenciais no mesmo alvo. Para tanto, o resultado eficiente do trinômio depende do emprego de munições mais controláveis, como é o caso do calibre 9x19mm.

Por este prisma, o calibre 9x19mm produz menos recuo do que o calibre .40 S&W, com ganho de precisão, otimizando a quebra da ação ou reação do agressor.

Assim, concluiu-se que na utilização do calibre 9x19mm há um ganho de precisão, controle e estabilidade do disparo, fatores estes que injustificam a proposta e o emprego do calibre .40 S&W. Ou seja, o ganho de precisão claramente refletirá em maior índice de incapacitação do oponente e favorece aos operadores da área da segurança pública, já que minimiza a vitimização de civis e do próprio servidor público no cumprimento de sua missão institucional.

Atenta às movimentações de mercado, a GCMS demandou do presente estudo a viabilidade e os impactos causados pela adoção do calibre 9x19mm (nove por dezenove milímetros) na aquisição das carabinas e pistolas semiautomáticas que pretende adquirir.

Diante da demanda apresentada, foi consultada a Comissão Especial de Recebimento dos Materiais de Uso Controlado, instituída pelo Subinspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Valença - Ba, que opinou favoravelmente à aquisição.

Considerou-se que, aliado ao armamento adequado, permite-se:

1. treinar com menor custo para melhoria da qualidade técnica do operador;
2. atirar o mais rápido possível após o primeiro disparo;
3. atirar repetidamente com maior velocidade;
4. atirar com maior precisão repetidamente;
5. atirar sem realização de visada com recuperação eficaz para o segundo disparo;
6. ter a maior capacidade de munições em cada carregador;
7. gerar o máximo de autoconfiança no operador;
8. engajar alvos múltiplos com eficiência e eficácia;
9. atirar movimentando-se;
10. desgastar o menos possível a arma, possibilitando que se treine e opere com a mesma arma.

Pelo exposto, é de extrema importância a presente aquisição dos bens relacionados, sendo a alternativa mais vantajosa para a Administração, haja vista a necessidade de potencializar os recursos bélicos para o aparato de defesa social necessários a contrapor esse nefasto quadro que confronta a capacidade da Guarda Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Municipal de Valença - Ba em prover com eficiência e eficácia a segurança do cidadão, dos serviços, logradouros públicos e instalações municipais.

Da Escolha do Armamento:

Justifica-se a presente contratação sob o argumento de que o modelo de arma escolhido é o único que possui características e necessidades específicas que atende às demandas da Guarda Civil Municipal de Valença - Ba, as quais requerem um armamento com maior grau de segurança, precisão, confiabilidade e resistência.

Trata-se de contratação de serviço por meio de Licitação, na forma prevista da Nova Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com recursos da emenda parlamentar, proposta + Brasil nº 005 188/2020.

A esse propósito, verifica-se que as interessadas na aquisição devem anexar e demonstrar, por meio de documentos, notas de empenho ou notas fiscais da empresa, certidões negativas e declarações, o interesse a licitação demonstrando preços praticados no mercado e compatíveis com outras aquisições por outros órgãos ou entidades, conforme apregoa o art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a fim de demonstrar a regularidade da empresa e da contratação.

A carabina, citada possui plataforma calibre 9mm, com capacidade de 30 tiros, mais dois carregadores adicionais de 32 tiros, cano de 16" e teclas ambidestras. Equipada com trilho Picatinny integral na caixa da culatra para inclusão de seus acessórios favoritos. A coronha standard é fixa, porém acompanha um KIT com coronha rebatível, que permite ao atirador a escolha mais ergonômica para a prática do tiro.

Características Técnicas:

Espécie: Carabina

Modelo: CT9 G2

Calibre: 9mm (9x19)

Funcionamento: Semiautomática

Capacidade: 30 ou 32 Tiros

Comprimento do Cano: 412mm / 16.22"

Ação: Blowback / Percussor Flutuante

Rais: 6 Rais / Direita

Peso: 3.260kg s/Carregador

Acabamento: Anodizado Preto (Oxidada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Espingarda cbc military pump 3.0 cal. 12ga - 16" - coronha retrátil c/ acessórios.

As características da Pump Military 3.0 proporcionam versatilidade, confiabilidade e alto poder de fogo. Possui coronha Retrátil de 6 posições com sistema de amortecimento de recuo. Conta ainda com dispositivos para desmuniamento e abertura da arma, trava de segurança ambidestra e alça de mira tipo "Ghost Ring", além de vários opcionais.

Características Técnicas:

Espécie: Espingarda

Marca: CBC

Calibre: .12GA

Modelo: Military 3.0

Comprimento Cano: 16" - 406mm

Capacidade: 6 Tiros (5 no depósito + 1 na câmara)

Funcionamento: Repetição

Alma: Lisa

Câmara: 3"

Peso: 2,900Kg

Acabamento: Oxidado

Possui Trilho Inferior

Alça de Mira Regulável.

Quebra Chamas.

Sistema de Funcionamento: Pump Action

Sistema de Pontaria: Massa de mira em aço protegida por abas. Alça de mira tipo "Ghost Ring" com regulagem horizontal e vertical.

Possui suporte de Bandoleira

Protetor Térmico

Segurança: Trava de segurança manual do gatilho tipo botão. Acompanha dispositivo de segurança para prevenir sua utilização por pessoas não autorizadas ou crianças.

Sistema de Pontaria: Massa de mira em aço protegida por abas. Alça de mira tipo "Ghost Ring" com regulagem horizontal e vertical.

Coronha: Em alumínio revestida de polipropileno, retrátil do tipo telescópica com 6 posições e sistema de amortecimento de recuo, empunhadura Pistol Grip.

Pistola Cal. 9mm oxidada 17+1 Tiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Robusta, confiável, segura e de fácil operação. Possui sistema de ação com percussor lançado – striker, mecanismo com o exclusivo sistema de segurança de dupla trava de gatilho (trava do gatilho e trava manual), trava do percussor e trava de queda, que aliados ao mecanismo de disparo e design inovador, asseguram a praticidade de pronto emprego e a facilidade de manutenção.

Características

Espécie:

Marca:

Modelo:

Calibre:

Acabamento:

Funcionamento:

Comprimento

Capacidade:

Peso:

País

Comprimento

Altura

Largura: 33,5mm

Striker

9mm

do

17+1

de

Técnicas:

Pistola

Taurus

TS9

(9x19)

Oxidado

Semiautomático

cano: 102mm

Tiros

828gr

Fabricação: Brasil

total: 188,4mm

total: 147,4mm

Miras: Tritium - 03 pontos, conjunto com o calibre da munição 9x19 mm, há benefícios evidentes no emprego desse armamento específico para incapacitar imediatamente um indivíduo, em eventual confronto.

Cumpra-se asseverar que a escolha entre a licitação nacional e internacional é visualizada como uma modalidade de “ato político”, tal como se passa com todas as manifestações

Por essa razão, é possível concluir que está justificada a aquisição direta dos únicos produtos declaradamente disponíveis no mercado nacional a atender as finalidades perseguidas pela Administração.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Não se aplica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se torna necessária a partir do surgimento de novas demandas por parte dos operadores de Segurança Pública da GCMS, fruto do incremento da criminalidade no município de Valença - Ba cada vez mais equipada por material bélico altamente nocivo.



4.1. Requisitos de Habilitação

Considerando que o certame visa a aquisição de bens comuns, descritos como carabinas semiautomáticas, pistolas 9x9mm semiautomáticas e espingardas calibre 12 de repetição que por sua natureza não exigem maior especialidade do fornecedor, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, sob pena de não limitar injustificadamente o caráter competitivo do certame.

Portanto, a aquisição de bens comuns deve limitar-se a descrever objetivamente as especificações técnicas de desempenho e de padrão de qualidade dos objetos a serem licitados, facilitando a participação dos fornecedores cujos produtos atendam a tais especificações, a fim de ampliar a competitividade entre os interessados.

4.1.1. Do Envio dos Documentos de Habilitação

Considerando os arts. 3º e 4º do Decreto nº 15.984, de 21 de setembro de 2005, a documentação exigida para atender à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista e à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário.

Os licitantes/fornecedores não deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do cadastro municipal, desde que dentro do prazo de validade de um ano, contado a partir da data de emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

O licitante/fornecedor declarará o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, aviso ou instrumento de contratação. A falsidade da referida declaração sujeitará o licitante às sanções previstas nas formas da lei em vigência no país.

Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, aviso ou instrumento de contratação direta e já apresentados, serão encaminhados quando solicitados pela Administração.

4.1.2. Dos Procedimentos de verificação

A autenticidade ou veracidade dos documentos, ficará condicionada à aferição dos dados cadastrais, mediante consulta pelos agentes públicos, por meio eletrônico no Portal de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro de cadastro deverão ser enviados para a Administração em tempo hábil para a efetivação do instrumento contratual.

A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da sua comprovação, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

O referido prazo para regularização fiscal será contado a partir da notificação do fornecedor, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública, mediante requerimento devidamente justificado do fornecedor.

4.3. Requisitos Obrigacionais

O fornecedor da contratação direta ficará obrigado a:

4.3.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados.

4.3.2. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município.

4.3.3. Entregar o material durante o expediente administrativo da GCMV ou em horário alternativo, previamente acordado com a administração da GCMV.

4.3.4. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

4.3.5. Substituir, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo.

4.3.6. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

4.3.7. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e/ou contratação direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

4.3.8. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

4.3.9. Fornecer os materiais descritos com rapidez e eficiência.

4.3.10. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O equipamento objeto do presente Estudo é destinado à defesa coletiva, possuindo poder de parada ("stopping power") adequado à atuação das instituições de Segurança Pública.

Na utilização do calibre 9x19mm há um ganho de precisão, controle e estabilidade do disparo, fatores estes que não justificam a proposta e o emprego do calibre .40 S&W. Ou seja, como já foi dito, o ganho de precisão claramente refletirá em maior índice de incapacitação do oponente e favorece aos operadores da área da segurança pública, já que minimiza a vitimização de civis e do próprio servidor público no cumprimento de sua missão institucional. Ademais, a aquisição do referido armamento atende aos princípios da uniformidade e da economicidade, tendo em vista que outras instituições pretendem a modificar as armas de fogo para o calibre proposto.

Assim, para a mensuração dos quantitativos previstos, levou-se em consideração as análises descritas no item 3 deste Estudo, estabelecendo-se, por necessidade dos itens para melhor equipar a GCMV.

5.1. Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi o estudo do uso do equipamento solicitado por parte dos agentes da GCMV, bem como pela presente desproporção entre o número de agentes capacitados para o uso do equipamento e a quantidade de material disponibilizadas pela instituição.

Atualmente, a instituição dispõe de 36 (trinta e seis) guardas civis municipais habilitados para porte de arma de fogo, dos quais (36+14=50) laboram em escala 24x48, sendo que 14 (quatorze) se dedicam à proteção patrimonial da sede da GCMV e rondas nas praças e ruas da cidade. Assim, a GCMV não possui nenhum material bélico o que geraria um melhor aproveitamento do material humano disponível e capacitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Ademais, levar-se-á em consideração o impacto positivo gerado pela presença dos materiais supracitados nas atividades operacionais da GCMV. Essa presença traz benefícios no uso diferenciado da força pelos agentes da Guarda no desenvolvimento de suas ações, vez que propicia um comportamento de normalidade por parte de terceiros. Em relação ao estrito cumprimento do dever legal, o agente público muitas vezes precisa agir interferindo no âmbito privado dos cidadãos, para assegurar o cumprimento da lei e salvaguardar o patrimônio público. Em todos os casos, a utilização da força é justificada na medida em que é usada para a finalidade de proteger o próprio agente ou um terceiro.

Por fim, utilizou-se como critério a necessidade de disponibilizar, pelo menos, 01+04 (uma carabina quatro pistolas) carabinas e pistolas semiautomáticas calibre 9x19 mm (nove por dezenove milímetros) por viatura operacional, **além de outras** para o resguardo da sede da Instituição, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, **e demais atividades** da GCMV.

Desse modo, considerando que, atualmente, a GCMV dispõe de 02 (duas) viaturas operacionais e 02 (duas) motocicletas, chega-se à conclusão de que a mencionada Instituição necessita de, pelo menos, **40 (quarenta) armas** desse tipo para sanar o déficit atual.

Contudo, diante das restrições orçamentárias e dos impactos financeiros, opta-se, neste momento, pela aquisição de **02 (duas) carabinas semiautomáticas calibre 9x19mm (nove por dezenove milímetros), 06 (seis) espingardas calibre 12 16", 12 (doze) pistolas 9x19mm**, necessárias a amenizar a quantidade deficitária de que dispõe a instituição atualmente.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional é regulamentado pela Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, a qual pode ser observada como parâmetro pelos órgãos e entidades dos demais entes federativos.

Assim, o presente Estudo vale-se da referida normativa para a realização de levantamento de mercado por meio de pesquisa de preço, considerando outrossim o art. 23, *caput*, e § 4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, levando-se em conta a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Assim, foi realizada uma pesquisa de mercado direta, onde foram consultadas diversas empresas do ramo, considerando critérios como qualidade dos serviços, prazo de entrega, garantia e preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Considerando o objeto a ser licitado, as empresas do ramo são especializadas no fornecimento dos itens, possuindo conhecimento técnico e expertise na área, dificultando assim a referida pesquisa de forma eletrônica em base nacional.

Do mesmo modo, considerando a urgência na aquisição do equipamento solicitado, visto que o crédito adicional suplementar do recurso para a referida aquisição somente foi viabilizado em 2020, via emenda parlamentar proposta cadastrada na plataforma + Brasil nº 005188/2020.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de obtenção de uma estimativa do valor aproximado do preço unitário do bem a ser contratado, a Administração Pública seguiu a orientação do **art. 7º da IN nº 73/2020**, do Ministério da Economia, observando-se os preços praticados pela empresa em contratações similares, por meio de notas fiscais.

Ao analisar a planilha do Anexo I do Termo de Referência, é notório que não houve exacerbada variação entre os preços, que poderia indicar a utilização da mediana. Dessa forma, a metodologia utilizada para obtenção do preço estimado foi a **média** entre os valores, com base no *caput* do art. 6º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, por melhor refletir o preço de mercado e a homogeneidade dos valores, desconsiderando-se valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Não obstante, também foram estabelecidas tratativas junto ao possível fornecedor para que fossem negociados valores exequíveis e de acordo com cenário econômico nacional para o objeto em espécie.

Desse modo, o preço unitário do bem a ser adquirido, conforme proposta

Dessa forma, verifica-se que a proposta comercial está dentro da margem de mercado pesquisada em outras contratações, demonstrando com isso, o princípio da vantajosidade e da economicidade, pelos critérios qualitativos e quantitativos, para a Administração Pública.

Assim, considerando-se que se pretende contratar o total de 20 (vinte) unidades do bem solicitado, estima-se um custo total de **R\$ 213.800,00 (duzentos e treze mil e oitocentos reais)** com a referida aquisição. Em observância ao que estabelece a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 75/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que a Secretaria de Administração priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente. Justificamos que foi escolhido à Cotação Direta com Fornecedores, por se tratarem de itens com especificidade muito detalhada. Como a formação de preço neste caso concreto não é de fácil mensuração, uma vez que não há facilidade de se localizar Atas de Registro de Preço com os mesmos itens elencados neste estudo, a exemplo do Edital 003/2024 ID Contratação PNCP 06021810000100-1-000016/2024 (Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/06021810000100/2024/16>), justificamos que a pesquisa utilizada foi o parâmetro que mais se aproximou da realidade do Município de Valença, por considerar na sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

cotação de preço todas as variáveis formalmente estabelecidas pela Secretaria de Administração visando o futuro certame.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A atividade desempenhada pela Guarda Civil Municipal de Valença - Ba, considerando que esta integra operacionalmente o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, conforme previsão do art. 9º, § 2º, inciso VII, da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, exige o emprego de armamentos que apresentem requisitos técnicos necessários para assegurar as características desejáveis de segurança, confiabilidade, resistência, precisão, robustez e durabilidade, além da necessidade de padronização e simplificação do processo de manutenção e reparo.

A carabina semiautomática de calibre 9x19 mm (nove por dezenove milímetros) e a espingarda calibre 12 16" é tecnicamente descrita como armas de fogo tática portátil e (cujo peso e dimensões permitem que sejam transportadas por um único homem, mas não conduzida em um coldre, exigindo, em situações normais, ambas as mãos para a realização eficiente do disparo) já as pistolas e porte e podem ser conduzidas em coldre.

Dessa forma, a carabina semiautomática realiza, automaticamente, todas as operações de funcionamento, com exceção do disparo, exigindo, para isso, novo acionamento do gatilho, nos termos descritos pelo Anexo III do Decreto Federal nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, que aprova o Regulamento de Produtos Controlados no Brasil, e pela Cartilha de Armamento e Tiro, elaborada pelo Serviço de Armamento e Tiro – SAT da Academia Nacional de Polícia – ANP e pela Comissão Nacional de Credenciamento de Instrutores de Armamento e Tiro – CONAT/DARM, que tem como objetivo principal fornecer os ensinamentos que serão cobrados em exame para a comprovação de capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo.

Em relação ao calibre, importa ressaltar que este é descrito como sendo a medida do diâmetro interno do cano de uma arma de fogo, medido entre os fundos do raiamento; medida do diâmetro externo de um projétil sem cinta; dimensão usada para definir ou caracterizar um tipo de munição ou de arma.

A aquisição de armas carabinas semiautomáticas de calibre 9x19 mm (nove por dezenove milímetros), pistolas 9x19mm e espingardas calibre 12 16" pela GCMV além de imperiosa, se faz urgente, principalmente pelos seguintes motivos:

1. Necessidade de adequação do equipamento bélico disponibilizados aos guardas civis municipais em virtude do aumento cada vez maior da criminalidade no Município de Valença - Ba associado ao incremento do material bélico utilizado por organizações criminosas, o que gera a necessidade de adequação correspondente por parte das instituições de segurança pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

2. Desproporção entre o quantitativo ideal de armas carabinas semiautomáticas de calibre 9x19 mm (nove por dezenove milímetros), pistolas 9x19mm e espingardas 12 16" e a quantidade de armas de que não dispõe a GCMV.
3. Desproporção entre a quantidade armas que deveria ter no acervo da GCMV em relação ao número de GCMs Capacitados para portar arma de fogo, expõe os agentes de segurança e as viaturas operacionais a risco ainda maior do que o normal;
4. Proteção coletiva da base da GCMV, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, zona vermelha no que se refere à criminalidade; além disso, na base da GCMV funcionará o paiol, que irá armazenar a todo material bélico da instituição, de sorte que a GCMV tem que dar proteção aos servidores públicos que ali trabalham, bem como oferecer segurança aos equipamentos públicos e materiais bélicos ali presentes.

Importa salientar, que apesar de cada um dos agentes habilitados a utilizar o bem solicitado possuírem a capacidade técnica para manusear o equipamento e deixá-lo em condições de uso, a GCMV dispõe de 01 (um) guarda municipal dedicado à manutenção de primeiro escalão (montagem, desmontagem e limpeza) do material bélico da instituição, de sorte a manter o bom funcionamento e a preservação dos equipamentos.

Assim, conclui-se que na utilização das armas supracitadas como carabinas com calibre 9x19mm, pistolas 9mm e espingardas calibre 12 16" há um ganho de precisão, controle e estabilidade do disparo, fatores estes que justificam a proposta e o emprego do referido calibre. Ou seja, o ganho de precisão claramente refletirá em maior índice de incapacitação do oponente e favorece aos operadores da área da segurança pública, já que minimiza a vitimização de civis e do próprio servidor público no cumprimento de sua missão institucional.

Os requisitos técnicos dos bens a serem contratados, que devem ser observados pela contratada, são:

CARABINA CT9mm:

01 DO OBJETO

Aquisição de Arma de Fogo

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- I. Carabina Tática;
- II. Calibre. 9 mm;
- III. Método de funcionamento no sistema Blowback;
- IV. Acabamento exterior anodizado preto;
- V. Percussor flutuante;
- VI. Alimentação por carregador metálico tipo cofre;
- VII. Cano com comprimento de 412mm e 06 raias a direita;
- VIII. Aparelho de pontaria com massa de mira fixa com inserto com proteção e vértice de mira ajustável em elevação e lateralidade (distância entre miras 320mm);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- IX. Seletor de tiro ambidestro com posições de (S) segurança e (1) intermitente;
- X. Comprimento total de 925mm (coronha fixa);
- XI. Peso total com carregadores vazios 3.460kg;
- XII. Coronha rebatível;
- XIII. Trilho para miras padrão Picatinny MIL-STD 1913 integral na caixa da culatra;
- XIV. 02 trilhos destacáveis para acessórios no guarda-mão;
- XV. Retém do carregador e do ferrolho ambidestros.

ACOMPANHA A CARABINA:

- 01 (uma) bandoleira de 03 (três) pontos;
- 02 (dois) carregadores no total com capacidade para 32 (trinta e dois) cartuchos cada;
- Kit com coronha rebatível

PISTOLA SEMI AUTOMATICA CALIBRE 9mm:

1. OBJETO:

1.1. Aquisição e entrega de armas de fogo tipo pistolas .9mm, nas condições e especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste memorial descritivo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

DESCRIÇÃO

Aquisição de Arma de Fogo para Guarda Civil Municipal

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- I. Pistola TS9;
- II. Calibre. 9mm;
- III. Capacidade: 17+1;
- IV. Comprimento cano: 102mm - 4";
- V. Ação: Striker-Fire;
- VI. Peso: 826g - 29.1oz;
- VII. Acabamento: Preto Fosco;
- VIII. Comprimento total: 188mm;
- IX. Altura total: 146,6mm ;
- X. Largura: 33,6mm ;
- XI. Miras: 3 pontos com Trítio;
- XII. Segurança: Trava do percussor; indicador de munição na câmara; Trava manual; Trava de gatilho;
- XIII. Outros: Retém do carregador – ambidestro; Trilho Picatinny/MIL-STD-1913; Backstraps intercambiáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ACOMPANHA A PISTOLA:

- Zarelho;
- 02 (dois) carregadores no total com capacidade para 17 (dezesete) cartuchos cada, sendo 1 (um) extra;

Cada unidade do equipamento e seus respectivos acessórios deverão ser entregues acondicionados em malas individuais, feitas em plástico do tipo polímero e forradas com densa espuma de proteção e acomodação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- I. Deverá ser entregue o certificado de garantia juntamente com a nota fiscal dos produtos, sob pena de não recebimento em definitivo dos materiais. O certificado deverá ser assinado pelo representante legal da empresa;
- II. O produto deve vir acompanhado de manual em português;
- III. As armas deverão ser entregues abrasoadas, ou seja, contendo no ferrolho gravação em baixo relevo do Brasão da GCM, medindo 01 (um) centímetro de altura por 01 (um) centímetro de largura, com a inscrição GCM.

2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- I. A assistência técnica perdurará durante todo o prazo de garantia e se restringirá à manutenção corretiva das armas, provenientes de defeitos de fabricação, devendo ser cumprida pela fornecedora do produto em prazo não superior a 30(trinta) dias, incluídos os prazos de retirada e devolução à GCM.

5. DAS EXIGÊNCIAS:

A licitante deverá apresentar declaração informando que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica no momento de avaliação da proposta, sob pena de desclassificação.

Aspecto visual e acabamento

Na apresentação das armas adquiridas serão observados:

- a. Todas as partes das armas devem estar limpas, isentas de materiais estranhos em suas partes internas ou externas, bem como lubrificadas;
- b. Não deve haver nas armas rebarbas, trincas, rachaduras, amassamentos, sinais de corrosão ou deficiências de usinagem, montagem, acabamento e marcação;
- c. A proteção e o tratamento superficial das partes metálicas das armas deve(m) ter aspecto uniforme e a pintura, caso exista, deve estar uniforme, sem arranhões, bolhas, escorrimetos ou falhas em quaisquer componentes da arma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Cada arma adquirida deverá acompanhar um kit de limpeza composto de: 03 escovas, 01 líquido solvente para pólvora 40ml, 01 (um) recipiente com 40ml de óleo para lubrificação geral da arma e uma flanela.

As armas de fogo deverão ser fornecidas de forma integral, com todas as documentações pertinentes para o pronto uso pela Guarda Civil Municipal.

A contratada deverá apresentar TR – Título de Registro ou CR – Certificado de Registro e a Apostila de Registro, expedidos pelo Exército Brasileiro, catálogo do material ofertado.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A entrega deverá ser feita de forma integral no prazo máximo de 40 dias úteis, contados a partir da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de Segurança e a emissão dos registros pela Polícia Federal;

6.2 A entrega deverá ser feita na base da GCM

Cada unidade do equipamento e seus respectivos acessórios deverão ser entregues acondicionados em malas individuais, feitas em plástico do tipo polímero e forradas com densa espuma de proteção e acomodação.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. Deverá ser entregue o certificado de garantia juntamente com a nota fiscal dos produtos, sob pena de não recebimento em definitivo dos materiais. O certificado deverá ser assinado pelo representante legal da empresa;

II. O produto deve vir acompanhado de manual em português;

III. As armas deverão ser entregues abraseadas, ou seja, contendo no ferrolho gravação em baixo relevo do Brasão da Prefeitura Municipal, medindo 01 (um) centímetro de altura por 01 (um) centímetro de largura, com a inscrição PMU.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

I. A assistência técnica perdurará durante todo o prazo de garantia e se restringirá à manutenção corretiva das armas, provenientes de defeitos de fabricação, devendo ser cumprida pela fornecedora do produto em prazo não superior a 30(trinta) dias, incluídos os prazos de retirada e devolução à GCM.

a) O recolhimento e a devolução de armas que necessitem de assistência técnica ocorrerão sem ônus à Prefeitura Municipal da Estância de Valença Ba, mediante responsabilidade da fornecedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- ESPINGARDA CALIBRE 12 16

MODELO MILITARY FULL CAPACIDADE 7+1:

1. OBJETO:

1.1. Aquisição e entrega de arma de fogo tipo espingarda cal. 12, nas condições e especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste memorial descritivo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

DO OBJETO

01 Item	Descrição
---------	-----------

Aquisição de Arma de Fogo para Guarda Civil Municipal

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- I. Espingarda Military 3.0
- II. Calibre: 12
- III. Câmara: 3"
- IV. Comprimento do Cano: 16"
- V. Capacidade: Com cartucho câmara 76,2 mm (2 3/4) 4 (4 no depósito e 1 na câmara)
- VI. Coronha: Em alumínio revestida de polipropileno, retrátil do tipo telescópica com 6 posições e sistema de amortecimento de recuo, empunhadura Pistol Grip
- VII. Chocke: Cilíndrico
- VIII. Comprimento total: 855mm com a coronha totalmente retraída. 955 mm com a coronha totalmente estendida
- IX. Peso: 2,90kg

ACOMPANHA A ESPINGARDA:

- Kit de limpeza;
- Bandoleira de 3 pontos

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- I. Deverá ser entregue o certificado de garantia juntamente com a nota fiscal dos produtos, sob pena de não recebimento em definitivo dos materiais. O certificado deverá ser assinado pelo representante legal da empresa;
- II. O produto deve vir acompanhado de manual em português;
- III. As armas deverão ser entregues abrasonadas, ou seja, contendo no ferrolho gravação em baixo relevo do Brasão da GCM, medindo 01 (um) centímetro de altura por 01 (um) centímetro de largura, com a inscrição GCM.

4. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

I. A assistência técnica perdurará durante todo o prazo de garantia e se restringirá à manutenção corretiva das armas, provenientes de defeitos de fabricação, devendo ser cumprida pela fornecedora do produto em prazo não superior a 30(trinta) dias, incluídos os prazos de retirada e devolução à GCM.

5. DAS EXIGÊNCIAS:

A licitante deverá apresentar declaração informando que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica no momento de avaliação da proposta, sob pena de desclassificação.

Aspecto visual e acabamento

Na apresentação das armas adquiridas serão observados:

- a. Todas as partes das armas devem estar limpas, isentas de materiais estranhos em suas partes internas ou externas, bem como lubrificadas;
- b. Não deve haver nas armas rebarbas, trincas, rachaduras, amassamentos, sinais de corrosão ou deficiências de usinagem, montagem, acabamento e marcação;
- c. A proteção e o tratamento superficial das partes metálicas das armas deve(m) ter aspecto uniforme e a pintura, caso exista, deve estar uniforme, sem arranhões, bolhas, escorrimentos ou falhas em quaisquer componentes da arma.

Cada arma adquirida deverá acompanhar um kit de limpeza composto de: 03 escovas, 01 líquido solvente para pólvora 40ml, 01 (um) recipiente com 40ml de óleo para lubrificação geral da arma e uma flanela.

As armas de fogo deverão ser fornecidas de forma integral, com todas as documentações pertinentes para o pronto uso pela Guarda Civil Municipal.

A contratada deverá apresentar TR – Título de Registro ou CR – Certificado de Registro e a Apostila de Registro, expedidos pelo Exército Brasileiro, catálogo do material ofertado.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A entrega deverá ser feita de forma integral no prazo máximo de 40 dias úteis, contados a partir da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de Segurança e a emissão dos registros pela Polícia Federal;

6.2 A entrega deverá ser feita na base da GCM

Gravação do Brasão Oficial da GCMV no corpo da arma nos termos a serem indicados em Termo de Referência ou instrumento de contratação direta.

1. Gravação e marcação do código de identificação de cada arma nos respectivos carregadores nos termos a serem indicados em Termo de Referência ou instrumento de contratação direta, conforme legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Atenta às movimentações de mercado, a GCMV demandou do presente estudo a viabilidade e os impactos causados pela adoção do calibre 9x19mm (nove por dezenove milímetros) na aquisição das carabinas semiautomáticas, pistolas 9mm e espingarda calibre 12 16" que pretende adquirir.

Diante da demanda apresentada, foi consultada a Comissão Especial de Recebimento dos Materiais de Uso Controlado do Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Valença -Ba, que opinou favoravelmente à aquisição.

Considerou-se, ainda, que, aliado ao armamento adequado, permite-se:

1. treinar com menor custo para melhoria da qualidade técnica do operador;
1. atirar o mais rápido possível após o primeiro disparo;
 1. atirar repetidamente com maior velocidade;
 2. atirar com maior precisão repetidamente;
 3. atirar sem realização de visada com recuperação eficaz para o segundo disparo;
 4. ter a maior capacidade de munições em cada carregador;
 5. gerar o máximo de autoconfiança no operador;
 6. engajar alvos múltiplos com eficiência e eficácia;
 7. atirar movimentando-se;
 8. desgastar o menos possível a arma, possibilitando que se treine e opere com a mesma arma.

Pelo exposto, é de extrema importância a presente aquisição dos bens relacionados, sendo a alternativa mais vantajosa para a Administração, haja vista a necessidade de potencializar os recursos bélicos para o aparato de defesa social necessários a contrapor esse nefasto quadro que confronta a capacidade da Guarda Civil Municipal de Valença - Ba em prover com eficiência e eficácia a segurança do cidadão, dos serviços, logradouros públicos e instalações municipais.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida objetiva o fornecimento de equipamento bélico adequado a reduzir os riscos inerentes às atividades dos agentes de segurança pública do município, além de ofertar maior segurança aos munícipes e aos turistas de Valença - Ba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

A solução pretendida visa conferir melhor aproveitamento do material humano disponível, bem como ter mais efetividade e eficácia na prestação dos serviços públicos e no cumprimento das atribuições legais da GCMV. Ou seja, objetiva otimizar a preservação dos equipamentos, bens, instalações e serviços do município de Valença - Ba, garantindo mais segurança a seus usuários e a toda a população da cidade.

Dessa forma, os benefícios advindos da presente contratação serão encontrados na excelência das condições de trabalho oferecidas pela Guarda aos profissionais mobilizados, os quais serão empregados em situações diversas e, geralmente, adversas.

Portanto, os operadores da segurança pública precisam dispor de armamentos adequados que lhes permitam desenvolver suas atividades com segurança e confiabilidade, resguardando e garantindo sua integridade física no cumprimento de suas missões. Assim, haverá melhor prestação de serviço à sociedade e diminuição dos riscos de acidentes a terceiros pela falta de materiais apropriados no desempenho das atividades especialíssimas de segurança pública.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não haverá necessidade de capacitação de servidores da Guarda Civil Municipal de Valença - Ba, para atuarem no recebimento e controle de material, tendo em vista que já há na instituição Pessoal habilitado. Para Recebimento dos Materiais de Uso Controlado. Os reflexos de uma aquisição com essas características, permitindo recepcionar e fiscalizar a presente demanda através dos órgão da corregedoria e ouvidoria da GCMV.

O Termo de Referência deverá definir a data e a hora de entrega dos materiais adquiridos, bem como no instrumento contratual, cabendo ao fiscal do contrato a correta supervisão, verificação e certificação acerca da execução do objeto contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS

Tendo em vista que cada um dos equipamentos solicitados de que trata o presente instrumento vem com três carregadores, com capacidade de 33 cartuchos por carregador, para a carabina CT9mm, três carregadores para cada pistolas 9mm e três carregadores para cada espingarda calibre 12 16"bem como que a GCMV não possui munições suficientes a carregar o equipamento solicitado, far-se-á necessária a contratação correlata para a aquisição de munições suficientes e necessárias a alimentar o armamento objeto do presente Estudo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Assim, deverá ser feita a correspondente licitação, ou mesmo contratação direta, a depender do caso específico, para a aquisição de, pelo menos, 1.500 (mil e quinhentos) cartuchos para municiar os equipamentos solicitados 9mm e 200 (duzentos balotes) para as espingardas. A referida aquisição será embasada pelo respectivo estudo técnico, que se prestará a avaliar a quantidade necessária de munições e suas espécies, considerando a necessidade do fornecimento de capacitação continuada dos guardas civis municipais.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar e, considerando que o fornecimento do armamento é essencial à continuidade dos serviços relativos às atribuições legais e institucionais da GCMV, a equipe de planejamento considera **viável** a realização da aquisição pretendida, em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação dos serviços, competitividade, não se observando óbice ao prosseguimento da presente contratação no formato indicado.

Ivan de Oliveira Aredo

Diretor da Guarda Civil Municipal

De acordo.

Valença-BA, 19 de abril de 2024.

Luiz Palma Oliveira Filho

Secretário de Mobilidade e Ordem Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Apêndice do Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de 02 (duas) armas de fogo portáteis, do tipo Carabina, calibre ct 9x19mm (nove por dezenove milímetros), sistema de funcionamento de tiro na versão semiautomática, com operação ambidestra, bem como alça e massa ambidestras, 06 (seis), armas de fogo do tipo espingardas calibre 12 16" (doze por dezesseis polegadas) sistema de municiamento por repetição, aprovada em vários testes de segurança, a Espingarda Pump Military 3.0 coronha RT 16" possui trava de segurança do gatilho ambidestra do tipo botão e dispositivo para municiamento. 12 (doze) armas tipo semiautomática de porte, calibre 9x19 mm capacidade 17+1, ação Striker Fire, miras ajustáveis de três pontos Tritium, Segurança trava de percussor, indicador de munição na câmara, trava Manual externa e trava de gatilho Retem do carregador ambidestro, trilho picatynni/mil – std, Beckstraps intercambiáveis. Para atender às demandas da Guarda Civil Municipal de Valença - Ba - GCMV, conforme características, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A Guarda Civil Municipal (GCM) de Valença - Ba é lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade e Ordem Pública, dotada de personalidade jurídica no CNPJ de direito público, criada nos termos da Lei Orgânica do Município de Valença, pelas Leis Municipais nº 1968, de 28 de outubro de 2008, e modificada pela lei nº 2.142, de 15 de dezembro de 2010, tendo por finalidade planejar, coordenar e executar as ações e as atividades de prevenção à violência, proteção e valorização do cidadão e da proteção patrimonial dos bens, serviços e instalações do Poder Público Municipal, além de atuar diretamente na manutenção da ordem pública e no policiamento preventivo.

Dentre as suas atividades precípuas estão a proteção de bens (os de uso comum, os de uso especial e os dominiais), serviços, logradouros públicos e instalações municipais e, mais especificamente, conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014:

I - Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II - Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV - Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V - Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

VI - Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX - Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X - Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV - Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e

XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Tais atribuições traduzem, portanto, atividade de policiamento ostensivo e, como tal, demandam a utilização de equipamentos adequados ao cumprimento de suas missões institucionais.

Ademais, dispõe o Estatuto Geral das Guardas Municipais, instituído pela Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que as Guardas Civis Municipais são instituições de caráter civil, uniformizadas e **armadas**, com função de proteção municipal preventiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A carabina, citada possui plataforma calibre 9mm, com capacidade de 30 tiros, mais dois carregadores adicionais de 32 tiros, cano de 16" e teclas ambidestras. Equipada com trilho Picatinny integral na caixa da culatra para inclusão de seus acessórios favoritos. A coronha standard é fixa, porém acompanha um KIT com coronha rebatível, que permite ao atirador a escolha mais ergonômica para a prática do tiro.

Características Técnicas:

Espécie: Carabina

Modelo: CT9 G2

Calibre: 9mm (9x19)

Funcionamento: Semiautomática

Capacidade: 30 ou 32 Tiros

Comprimento do Cano: 412mm / 16.22"

Ação: Blowback / Percussor Flutuante

Rais: 6 Rais / Direita

Peso: 3.260kg s/Carregador

Acabamento: Anodizado Preto (Oxidada)

Espingarda cbc military pump 3.0 cal. 12ga - 16" – coronha retrátil c/ acessórios. As características da Pump Military 3.0 proporcionam versatilidade, confiabilidade e alto poder de fogo. Possui coronha Retrátil de 6 posições com sistema de amortecimento de recuo. Conta ainda com dispositivos para desmuniamento e abertura da arma, trava de segurança ambidestra e alça de mira tipo "Ghost Ring", além de vários opcionais.

Características Técnicas:

Espécie: Espingarda

Marca: CBC

Calibre: .12GA

Modelo: Military 3.0

Comprimento Cano: 16" - 406mm

Capacidade: 6 Tiros (5 no depósito + 1 na câmara)

Funcionamento: Repetição

Alma: Lisa

Câmara: 3"

Peso: 2,900Kg

Acabamento: Oxidado

Possui Trilho Inferior

Alça de Mira Regulável.

Quebra Chamas.

Sistema de Funcionamento: Pump Action

Sistema de Pontaria: Massa de mira em aço protegida por abas. Alça de mira tipo "Ghost Ring" com regulagem horizontal e vertical.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Possui suporte de Bandoleira

Protetor Térmico

Segurança: Trava de segurança manual do gatilho tipo botão. Acompanha dispositivo de segurança para prevenir sua utilização por pessoas não autorizadas ou crianças.

Sistema de Pontaria: Massa de mira em aço protegida por abas. Alça de mira tipo "Ghost Ring" com regulagem horizontal e vertical.

Coronha: Em alumínio revestida de polipropileno, retrátil do tipo telescópica com 6 posições e sistema de amortecimento de recuo, empunhadura Pistol Grip.

Pistola Taurus TS9 Cal. 9mm oxidada 17+1 Tiros

Robusta, confiável, segura e de fácil operação. Possui sistema de ação com percussor lançado – striker, mecanismo com o exclusivo sistema de segurança de dupla trava de gatilho (trava do gatilho e trava manual), trava do percussor e trava de queda, que aliados ao mecanismo de disparo e design inovador, asseguram a praticidade de pronto emprego e a facilidade de manutenção.

Características Técnicas:

Espécie: Pistola

Marca: Taurus

Modelo: Striker TS9

Calibre: 9mm (9x19)

Acabamento: Oxidado

Funcionamento: Semiautomático

Comprimento do cano: 102mm

Capacidade: 17+1 Tiros

Peso: 828gr

País de Fabricação: Brasil

Comprimento total: 188,4mm

Altura total: 147,4mm

Largura: 33,5mm

Miras: Tritium - 03 pontos conjunto com o calibre da munição 9x19 mm, há benefícios evidentes no emprego desse armamento específico para incapacitar imediatamente um indivíduo, em eventual confronto.

4. QUANTIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Conforme tabela em anexo.

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

A estimativa do valor da contratação e a definição de preços unitários referenciais são fundamentais em qualquer processo de contratação, pois fornecem bases sólidas para a tomada de decisão. Essa etapa não apenas assegura a viabilidade financeira do projeto, mas também promove transparência e justiça na seleção do fornecedor ou prestador de serviços. Os preços unitários referenciais servem como guias para avaliar propostas, permitindo uma análise criteriosa das ofertas recebidas. Ao estabelecer parâmetros de custo, cria-se um padrão que ajuda a evitar discrepâncias significativas entre as propostas e a realidade de mercado. Isso



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

resulta em processos de seleção mais equitativos e eficientes. A inclusão de eventuais documentos anexos fortalece ainda mais a argumentação, oferecendo embasamento técnico e detalhamento específico sobre os valores estimados. Esses documentos complementares podem incluir pesquisas de mercado, orçamentos anteriores similares, entre outros dados relevantes, que corroboram a precisão e consistência da estimativa realizada. Em resumo, a estimativa do valor da contratação aliada aos preços unitários referenciais e à documentação de suporte são pilares essenciais para uma gestão de contratos eficaz, promovendo a transparência, a economia de recursos e a qualidade na seleção de parceiros comerciais. Desta forma, o preço da contratação está estimado em **R\$ 213.800,00 (Duzentos e treze mil e oitocentos reais)**. Em observância ao que estabelece a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 75/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que a Secretaria de Administração priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente. Justificamos que foi escolhido à Cotação Direta com Fornecedores, por se tratarem de itens com especificidade muito detalhada. Como a formação de preço neste caso concreto não é de fácil mensuração, uma vez que não há facilidade de se localizar Atas de Registro de Preço com os mesmos itens elencados neste estudo, a exemplo do Edital 003/2024 ID Contratação PNCP 06021810000100-1-000016/2024 (Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/06021810000100/2024/16>), justificamos que a pesquisa utilizada foi o parâmetro que mais se aproximou da realidade do Município de Valença, por considerar na sua cotação de preço todas as variáveis formalmente estabelecidas pela Secretaria de Administração visando o futuro certame.

6. UNIDADE FISCALIZADORA

- 6.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 6.3. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 6.4. Os fiscais de contrato realizarão visita técnica no local após a montagem para verificação da existência das peças/materiais instalados para prestação e execução do serviço;
- 6.5. Durante a vigência do contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- 6.6. Fica designado o preposto ROBSON SOUSA DOS SANTOS - Inspetor, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, e verificada a sua autenticidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. DAS OBRIGAÇÕES

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando se tratar de equipamentos.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, vícios ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do objeto será por registro de preço.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os bens desta licitação, serão recebidos pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

A entrega deverá ser feita de forma integral na base da GCM, no prazo máximo de 40 dias úteis, contados a partir da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de Segurança e a emissão dos registros pela Polícia Federal.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega do bem, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A entrega será realizada em local determinado pela Secretaria demandante.

A entrega dos itens para uma unidade NÃO poderá estar vinculada a débitos de outro Termo de Compromisso de Fornecimento, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

A entrega dos itens para uma unidade NÃO poderá estar vinculada a débitos de outro Termo de Compromisso de Fornecimento, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

1.3. Âmbito do registro

Para os efeitos do Decreto Municipal nº 5.254/2023, de 29/12/2023, o âmbito deste registro de preços é para o Município de Valença e se associa aos demais diplomas legais, a saber, Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal 10.520/2002.

1.4. Prazo de validade do registro

1.4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

1.4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.4.3. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos por pesquisa de preços através da Ferramenta Banco de Preços, sem prejuízo de outros meios legalmente admitidos.

1.5 Para a execução dos serviços/entrega dos materiais a proponente deverá possuir os seguintes requisitos de habilitação técnica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários); do domicílio do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade relativa quanto a débitos perante a Justiça do Trabalho;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

h) Certidões negativas de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da expedição.

i) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado no qual comprove que o fornecimento mínimo de 20% da quantidade dos itens licitados.

Os serviços/materiais devem ter a garantia/validade mínima de 12 (doze) meses contados do atesto da nota fiscal, observadas as especificações contidas em cada um dos itens.

A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo assinalado na minuta do termo do instrumento contratual, que serão contados da data de recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento da contratada, mediante conferência obrigatória por servidor/Comissão de Recebimento da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas disciplinadoras deste instrumento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, sempre que possível, sem comprometimento do interesse público, e dos certames delas decorrentes. Será exigida para fins de contratação a apresentação de Alvará de localização e funcionamento, ou documento equivalente – emitido pelo Poder Executivo Municipal.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

14.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar o certame por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

14.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do instrumento.

14.7. Os casos omissos neste instrumento serão solucionados pela comissão de licitação, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

14.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Valença, Estado Bahia.

12. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional é regulamentado pela Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, a qual pode ser observada como parâmetro pelos órgãos e entidades dos demais entes federativos.

Assim, o presente Estudo vale-se da referida normativa para a realização de levantamento de mercado por meio de pesquisa de preço, considerando outrossim o art. 23, *caput*, e § 4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, levando-se em conta a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Assim, foi realizada uma pesquisa de mercado direta, onde foram consultadas diversas empresas do ramo, considerando critérios como qualidade dos serviços, prazo de entrega, garantia e preço.

Considerando o objeto a ser licitado, as empresas do ramo são especializadas no fornecimento dos itens, possuindo conhecimento técnico e expertise na área, dificultando assim a referida pesquisa de forma eletrônica em base nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Do mesmo modo, considerando a urgência na aquisição do equipamento solicitado, visto que o crédito adicional suplementar do recurso para a referida aquisição somente foi viabilizado em 2020, via emenda parlamentar proposta cadastrada na plataforma + Brasil nº 005188/2020.

Ivan de Oliveira Aredo

Diretor da Guarda Civil Municipal

Aprovo este Termo de Referência.

Valença-BA, 22 de abril de 2024.

Luiz Palma Oliveira Filho

Secretário de Mobilidade e Ordem Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARABINA CT9mm: 01 DO OBJETO Aquisição de Arma de Fogo ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: I. Carabina Tática; II. Calibre. 9 mm; III. Método de funcionamento no sistema Blowback; IV. Acabamento exterior anodizado preto; V. Percussor flutuante; VI. Alimentação por carregador metálico tipo cofre; VII. Cano com comprimento de 412mm e 06 raia a direita; VIII. Aparelho de pontaria com massa de mira fixa com inserto com proteção e vértice de mira ajustável em elevação e lateralidade (distância entre miras 320mm); IX. Seletor de tiro ambidestro com posições de (S) segurança e (1) intermitente; X. Comprimento total de 925mm (coronha fixa); XI. Peso total com carregadores vazios 3.460kg; XII. Coronha rebatível; XIII. Trilho para miras padrão Picatinny MIL-STD 1913 integral na caixa da culatra; XIV. 02 trilhos destacáveis para acessórios no guarda-mão; XV. Retém do carregador e do ferrolho ambidestros. ACOMPANHA A CARABINA: •01 (uma) bandoleira de 03 (três) pontos;	Unidade	02	R\$ 18,530	R\$ 37.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

•02 (dois) carregadores no total com capacidade para 32 (trinta e dois) cartuchos cada; • Kit com coronha rebatível Cada unidade do equipamento e seus respectivos acessórios deverão ser entregues acondicionados em maletas individuais, feitas em plástico do tipo polímero e forradas com densa espuma de proteção e acomodação. DISPOSIÇÕES GERAIS: I. Deverá ser entregue o certificado de garantia juntamente com a nota fiscal dos produtos, sob pena de não recebimento em definitivo dos materiais. O certificado deverá ser assinado pelo representante legal da empresa; II. O produto deve vir acompanhado de manual em português; III. As armas deverão ser entregues abrasonadas, ou seja, contendo no ferrolho gravação em baixo relevo do Brasão da Prefeitura Municipal, medindo 01 (um) centímetro de altura por 01 (um) centímetro de largura, com a inscrição PMU. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA: I. A assistência técnica perdurará durante todo o prazo de garantia e se restringirá à manutenção corretiva das armas, provenientes de defeitos de fabricação, devendo ser cumprida pela fornecedora do produto em prazo não superior a 30(trinta) dias, incluídos os prazos de retirada e devolução à GCM. a) O recolhimento e a devolução de armas que necessitem de assistência técnica ocorrerão sem ônus à Prefeitura Municipal da				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

	Estância de Valença Ba, mediante responsabilidade da fornecedora.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	PISTOLA SEMI AUTOMATICA CALIBRE 9mm: 1.OBJETO: 1.1. Aquisição e entrega de armas de fogos tipo pistolas .9mm, nas condições e especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste memorial descritivo. 2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DESCRIÇÃO Aquisição de Arma de Fogo para Guarda Civil Municipal ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: I.Pistola TS9; II.Calibre. 9mm; III.Capacidade: 17+1; IV.Comprimento cano: 102mm - 4"; V.Ação: Striker-Fire; VI.Peso: 826g - 29.1oz; VII.Acabamento: Preto Fosco; VIII.Comprimento total: 188mm; IX.Altura total: 146,6mm ; X.Largura: 33,6mm ; XI.Miras: 3 pontos com Trítio; XII.Segurança: Trava do percussor; indicador de munição na câmara; Trava manual; Trava de gatilho; XIII.Outros: Retém do carregador – ambidestro; Trilho Picatinny/MIL-STD-1913; Backstraps intercambiáveis; ACOMPANHA A PISTOLA: •Zarelho; •02 (dois) carregadores no total com capacidade para 17 (dezesete) cartuchos cada, sendo 1 (um) extra;	Unidade	12	R\$ 9.230	R\$ 110.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Cada unidade do equipamento e seus respectivos acessórios deverão ser entregues acondicionados em maletas individuais, feitas em plástico do tipo polímero e forradas com densa espuma de proteção e acomodação. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS: I. Deverá ser entregue o certificado de garantia juntamente com a nota fiscal dos produtos, sob pena de não recebimento em definitivo dos materiais. O certificado deverá ser assinado pelo representante legal da empresa; II. O produto deve vir acompanhado de manual em português; III. As armas deverão ser entregues abrasonadas, ou seja, contendo no ferrolho gravação em baixo relevo do Brasão da GCM, medindo 01 (um) centímetro de altura por 01 (um) centímetro de largura, com a inscrição GCM. 4. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA: I. A assistência técnica perdurará durante todo o prazo de garantia e se restringirá à manutenção corretiva das armas, provenientes de defeitos de fabricação, devendo ser cumprida pela fornecedora do produto em prazo não superior a 30(trinta) dias, incluídos os prazos de retirada e devolução à GCM. 5. DAS EXIGÊNCIAS: A licitante deverá apresentar declaração informando que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica no momento de avaliação da proposta, sob pena de desclassificação. Aspecto visual e acabamento Na apresentação das armas adquiridas serão observados: a. Todas as partes das armas devem estar limpas, isentas de				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

materiais estranhos em suas partes internas ou externas, bem como lubrificadas; b. Não deve haver nas armas rebarbas, trincas, rachaduras, amassamentos, sinais de corrosão ou deficiências de usinagem, montagem, acabamento e marcação; c. A proteção e o tratamento superficial das partes metálicas das armas deve(m) ter aspecto uniforme e a pintura, caso exista, deve estar uniforme, sem arranhões, bolhas, escorrimientos ou falhas em quaisquer componentes da arma. Cada arma adquirida deverá acompanhar um kit de limpeza composto de: 03 escovas, 01 líquido solvente para pólvora 40ml, 01 (um) recipiente com 40ml de óleo para lubrificação geral da arma e uma flanela. As armas de fogo deverão ser fornecidas de forma integral, com todas as documentações pertinentes para o pronto uso pela Guarda Civil Municipal. A contratada deverá apresentar TR – Título de Registro ou CR – Certificado de Registro e a Apostila de Registro, expedidos pelo Exército Brasileiro, catálogo do material ofertado. 6.DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: 6.1 A entrega deverá ser feita de forma integral no prazo máximo de 40 dias úteis, contados a partir da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de Segurança e a emissão dos registros pela Polícia Federal;				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

	6.2 A entrega deverá ser feita na base da GCM								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
01	• ESPINGARDA CALIBRE 12 16 MODELO MILITARY FULL CAPACIDADE 7+1: 1. OBJETO: 1.1. Aquisição e entrega de arma de fogo tipo espingarda cal. 12, nas condições e especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste memorial descritivo. 2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DO OBJETO <table><tr><th>01 Item</th><th>Descrição</th></tr><tr><td></td><td>Aquisição de Arma de Fogo para Guarda Civil Municipal</td></tr></table> ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: I. Espingarda Military 3.0 II. Calibre: 12 III. Câmara: 3" IV. Comprimento do Cano: 16" V. Capacidade: Com cartucho câmara 76,2 mm (2 ¾) 4 (4 no depósito e 1 na câmara) VI. Coronha: Em alumínio revestida de polipropileno, retrátil do tipo telescópica com 6 posições e sistema de amortecimento de recuo, empunhadura Pistol Grip VII. Chocke: Cilíndrico	01 Item	Descrição		Aquisição de Arma de Fogo para Guarda Civil Municipal	Unidade	06	R\$ 10,996,66	R\$ 65,980,00
01 Item	Descrição								
	Aquisição de Arma de Fogo para Guarda Civil Municipal								



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

VIII. Comprimento total:
855mm com a coronha
totalmente retraída. 955 mm
com a coronha totalmente
estendida

IX. Peso: 2,90kg

**ACOMPANHA A
ESPINGARDA:**

- Kit de limpeza;
- Bandoleira de 3 pontos

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. Deverá ser entregue o
certificado de garantia
juntamente com a nota fiscal
dos produtos, sob pena de não
recebimento em definitivo dos
materiais. O certificado deverá
ser assinado pelo
representante legal da
empresa;

II. O produto deve vir
acompanhado de manual em
português;

III. As armas deverão ser
entregues abrasonadas, ou
seja, contendo no ferrolho
gravação em baixo relevo do
Brasão da GCM, medindo 01
(um) centímetro de altura por
01 (um) centímetro de largura,
com a inscrição GCM.

**4. DA ASSISTÊNCIA
TÉCNICA:**

I. A assistência técnica
perdurará durante todo o prazo
de garantia e se restringirá à
manutenção corretiva das
armas, provenientes de
defeitos de fabricação,
devendo ser cumprida pela
fornecedora do produto em
prazo não superior a 30(trinta)
dias, incluídos os prazos de
retirada e devolução à GCM.

5. DAS EXIGÊNCIAS:

A licitante deverá apresentar
declaração informando que
disponibilizará infraestrutura de
suporte e assistência técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

no momento de avaliação da proposta, sob pena de desclassificação. Aspecto visual e acabamento Na apresentação das armas adquiridas serão observados: a. Todas as partes das armas devem estar limpas, isentas de materiais estranhos em suas partes internas ou externas, bem como lubrificadas; b. Não deve haver nas armas rebarbas, trincas, rachaduras, amassamentos, sinais de corrosão ou deficiências de usinagem, montagem, acabamento e marcação; c. A proteção e o tratamento superficial das partes metálicas das armas deve(m) ter aspecto uniforme e a pintura, caso exista, deve estar uniforme, sem arranhões, bolhas, escorrimentos ou falhas em quaisquer componentes da arma. Cada arma adquirida deverá acompanhar um kit de limpeza composto de: 03 escovas, 01 líquido solvente para pólvora 40ml, 01 (um) recipiente com 40ml de óleo para lubrificação geral da arma e uma flanela. As armas de fogo deverão ser fornecidas de forma integral, com todas as documentações pertinentes para o pronto uso pela Guarda Civil Municipal. A contratada deverá apresentar TR – Título de Registro ou CR – Certificado de Registro e a Apostila de Registro, expedidos pelo Exército Brasileiro, catálogo do material ofertado.				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

	6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: 6.1 A entrega deverá ser feita de forma integral no prazo máximo de 40 dias úteis, contados a partir da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de Segurança e a emissão dos registros pela Polícia Federal; 6.2 A entrega deverá ser feita na base da GCM				
					VALOR TOTAL
					R\$ 213.800



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA** para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declara:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:

() O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL
ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ nº, com sede à, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

☐ não emprega menor de dezesseis anos.

☐ não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:	CHAVE PIX:	E-MAIL:
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO¹:

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabem quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações:

- 1) Pagamento exclusivamente por ordem bancária. A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Fornecer preço à vista com tributos, frete, mão de obra, material, ferramentas, peças, despesas com locação dos equipamentos

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

¹Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE VALENÇA-BA E A EMPRESA
..... PARA
XXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA-BA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, s/nº - Centro – Valença - Bahia, CEP _____, por seu Prefeito _____, [nacionalidade, estado civil], portador da Cédula de Identidade nº _____ [número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Eletrônico 034/2024, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

.3. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência demais anexos ao Edital nº XXXXX/2024

.3.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- .4.1. O Termo de Referência;
- .4.2. O Edital da Licitação;
- .4.3. A Proposta do contratado;
- .4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total anual estimado de R\$.....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA:

ATIVIDADE:

ELEMENTO:

FONTE:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITÁVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- 8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer os produtos de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- j) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- k) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços
- l) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços executados e valor total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- m) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- n) cumprir todas as exigências constantes do edital e do Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 ao qual está vinculado
- o) Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- p) Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações
- q) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- t) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- u) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), consoante previsão contida na Lei (verificação dos percentuais e limites);

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 30.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 30.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 30.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 30.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 30.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 30.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 30.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 30.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 30.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 30.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 30.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

30.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

30.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

30.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

30.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

30.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

30.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

30.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo, bem assim promover as glosas necessárias, quando da existência de débito constituído pelo contratado.

30.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

30.19. Na hipótese de contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, quando for este o caso, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- 11.2.2 Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 11.2.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- 11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- 11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo mínimo de 03 anos e máximo de 6 anos.
- 11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 11.3.1 Advertência por escrito;
- 11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;
- 11.3.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- 11.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 11.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.8 deste contrato.

10.6. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

10.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.8, observada a legislação que rege a matéria.

10.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição.

10.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Valença-BA, ainda que outro seja privilegiado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

xxxxx -BA, de..... de 20xx

MUNICÍPIO DE VALENÇA
JAIRO DE FREITAS BAPTISTA
Prefeito

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]X



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL
ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 034/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de CXXXXXXXXXXXXXXXXX, cnpj Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXX e a (órgão que gerenciará a ata), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios de, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Federal nº 11.462/2023, de e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para XXXXXXXXXXXXX para o município de XXXXXXXXXXXXX, especificados no Termo de Referência - anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.4. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Mobilidade e Ordem Pública.

- a. *Além do gerenciador, os demais Órgãos e entes que integram a Administração Pública Direta e Indireta do Município são participantes do registro de preços.*

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.0. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.1. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.2. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.0. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos (art. 23, Decreto Federal nº 11.462/2023)

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, **com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou**
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, observar-se-á o seguinte:

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado., conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

12. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município de Valença - BA, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 11.462/2023 e na Lei n. 14.133/2021.

6.2. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14. DO FORO:

7.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Valença - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Valença -BA, de..... de 2024

MUNICÍPIO DE VALENÇA - BA

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

Testemunhas:

1 _____

2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ANEXO IX

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade